

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Terça-feira • 04 de janeiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1031

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	
PORTARIA (Nº 001/2022)	2
PORTARIA (Nº 002/2022)	3
PORTARIA (№ 003/2022)	4
PORTARIA (№ 005/2022)	6
PORTARIA (Nº 005/2022)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO /TERMO ADITIVO DE RECEPCO AÇÃO DE REAZO DO CONTRATO Nº 024/2021)	4.4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

http://itamari.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (№ 001/2022)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA №. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itamari no exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 6º., XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Nomear pregoeiro e equipe de apoio para julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itamari:
 - I Membros Efetivos:
 - a) DAVID FONSECA DA PAIXÃO CPF nº 001.034.045-97;
 - b) JUVENAL SILVA COSTA NETO CPF nº 965.144.855-53;
 - c) SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA CPF nº 422.095.445-72;
- § 1º A função de PREGOEIRO será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.
- **Art. 2º** Compete ao Pregoeiro receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, promovidos pela Prefeitura Municipal.
- **Art. 3º** A investidura do pregoeiro e equipe de apoio inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2022.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 002/2022)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA №. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica de Pregão, para os procedimentos que se realizarem no âmbito do Município de Itamari com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 027, de 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar os seguintes servidores públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamari, para compor a Equipe Técnica de Pregão, responsável pelos procedimentos licitatórios que se realizarem no âmbito do Município de Itamari com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação, conforme Decreto nº 027, de 08 de janeiro de 2021:
 - I Pregoeiro:
 - a) DAVID FONSECA DA PAIXÃO CPF nº 001.034.045-97;
 - II Equipe de apoio:
 - a) JOSELITO SILVA RIBEIRO CPF nº 646.761.455-00;
 - b) SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA CPF nº 422.095.445-72;
 - III Autoridade competente do órgão promotor da licitação:
 - a) Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 003/2022)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA №. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itamari durante o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI,** no uso de suas atribuições legais, em especial do art.6º., XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de2010,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamari:
 - I Membros Efetivos:
 - a) DAVID FONSECA DA PAIXÃO CPF nº 001.034.045-97;
 - b) JUVENAL SILVA COSTA NETO CPF nº 965.144.855-53;
 - c) SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA CPF nº 422.095.445-72;
 - II Membros Suplentes:
 - a) OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO CPF nº 006.262.205-64;
 - b) FERNANDO BRITO DOS SANTOS CPF nº 947.300.755-87;
 - c) JOSELITO SILVA RIBEIRO CPF nº 646.761.455-00;
- §1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.
- \S 2º O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.
- **Art.2º** Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovida pela Prefeitura Municipal.



- **Art.3º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2021.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 005/2022)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 005 - A, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constituindo Comissão Processante e dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

RESOLVE:

- Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para CANCELAR valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, totalizando R\$ 258.456,99 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos).
- **Art. 2º.**O Processo Administrativo Disciplinar será exercido por comissão formada pelos seguintes membros: **OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, matrícula funcional nº 312, **JOSELITO SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 190 e **JOSÉ FRANCISCO CALÓ**, matrícula funcional nº 206.

Parágrafo Único – A presidência da comissão será exercida pelo Servidor OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO.

I – O presidente designa JOSELITO SILVA RIBEIRO como secretário que o auxiliará no desempenho dos trabalhos.



Art. 3º.A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal, devendo o relatório final ser publicado em diário oficial.

Parágrafo Único – A comissão está autorizada a requisitar documentos e oficiar quaisquer órgãos, requerendo informações validas à elucidação dos fatos.

- **Art. 4º.** Fica assegurada a participação do Assessor Jurídico do município, no Processo Administrativo Disciplinar, o qual deverá emitir parecer jurídico, anteriormente a confecção do relatório final a ser expedido pela comissão.
- **Art. 5º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 03 de janeiro de 2022.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamari

PORTARIA (Nº 005/2022)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Itamari C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 005 - B, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de valores da Dívida Ativa, conforme instrução do Processo Administrativo 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA,no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam CANCELADOS os valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, no importe de R\$ 258.456,99 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme disposição no anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de janeiro de 2022.

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal de Itamari



PORTARIA Nº 005 - B, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de valores da Dívida Ativa, conforme instrução do Processo Administrativo 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA,no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam CANCELADOS os valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, no importe de R\$ 258.456,99 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme disposição no anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de janeiro de 2022.

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal de Itamari



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 024/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMARI, CNPJ 13.753.959/0001-40 - CONTRATADA: POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI - CNPJ n.º 31.361.953/0001-09 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (MESES) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - PROJETO/ATIVIDADE: 2039 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - FONTE DE RECURSO: 02. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022.